



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Coordenação de Ensino de Graduação em Ciência e Tecnologia da Faculdade de Ciência e Tecnologia do CUVG / UFMT

EDITAL Nº 001/CUVG - FCT - CEG CT/2026

Processo nº 23108.071075/2026-10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL Nº 001/2026/FCT/CUVG/UFMT – BACHARELADO - MODALIDADE A DISTÂNCIA RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO DE MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A) QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA MANTIDO PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPE/MEC

1. DO OBJETIVO

O presente processo seletivo tem por objetivo a seleção de bolsista para atuação como Mediador(a) Pedagógico(a) na área educacional, no Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia – modalidade Educação a Distância (EaD), vinculado à Faculdade de Ciência e Tecnologia, do Campus de Várzea Grande a gestão da bolsa será efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES (SGB), no âmbito dos cursos ofertados na modalidade EaD por meio de programas e projetos vinculados ao sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Para os fins deste Edital, considera-se bolsista o(a) Mediador(a) Pedagógico(a) aprovado(a), que fará jus ao recebimento de bolsas oriundas do fomento previsto no Edital CAPES nº 25, de 20 de setembro de 2023, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFMT, com vigência no **período de outubro de 2026 a outubro de 2027.**

O fomento obedecerá à legislação vigente, em especial a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, bem como o disposto nas Portarias CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa GAB, 01, de 1º de outubro de 2024 e a Portaria Capes nº 124, de 20 de março de 2026, além de suas eventuais complementações e demais normas aplicáveis.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O(A) Mediador(a) Pedagógico(a) deverá possuir formação de nível superior na área do curso ou em área correlata, sendo preferencialmente portador(a) de título de especialista, mestre ou doutor, e deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar nas atividades de mediação pedagógica relacionadas ao curso e aos processos de ensino e aprendizagem, sob a supervisão do (a) Professor (a) Formador/Regente, conforme disposto no art. 19 do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

2.2. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista da UAB/CAPE/MEC, e podendo ser rompido a qualquer tempo.

2.3. Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara concordância com os termos deste Processo Seletivo e seus anexos.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como conhecer as normas complementares da Faculdade de Ciência e Tecnologia, do Campus de Várzea Grande e do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia – EaD, não cabendo à instituição entrar em contato individualmente com os candidatos.

2.5. A participação do candidato implica ciência e aceite dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. O bolsista do sistema UAB firmará junto à CAPES termo de compromisso, em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Mediador(a) Pedagógico(a), e que a inobservância dos requisitos citados no referido termo e/ou a prática de qualquer fraude ou inverdade implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos já auferidos na função de Mediador(a) Pedagógico(a), de acordo com as regras previstas na Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

2.7. Concluído o processo seletivo, objeto deste Edital, a gestão administrativa, didática e pedagógica dos(as) Mediadores(as) Pedagógicos(as) ficará sob responsabilidade da seguinte Unidade Acadêmica: Faculdade de Ciência e Tecnologia, do Campus de Várzea Grande e do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia.

2.8. Caberá ao Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia – EaD operacionalizar a gestão do presente Edital com base nos atos normativos que regulamentam a concessão e o pagamento de bolsa, no âmbito do sistema UAB.

2.9. O processo seletivo será regido pelas legislações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

2.10. Em consonância com o disposto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e na Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, este Processo Seletivo é aberto à participação da comunidade em geral, atendidos os requisitos previstos no respectivo Processo Seletivo.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente no País;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- c) Possuir formação acadêmica de nível superior, em âmbito de graduação, em uma das áreas indicadas **no Quadro 1 (Das Vagas) deste Edital**;
- d) Não estar matriculado(a), em nenhuma condição, no curso para o qual concorre à vaga de Mediador(a) Pedagógico(a);
- e) Não acumular bolsas, conforme disposto no art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- f) Residir na mesma localidade do polo de educação a distância ao qual a vaga está vinculada, para que o atendimento seja realizado presencialmente.

3.2. O(A) candidato(a) deverá comprovar conhecimento básico de informática e demonstrar capacidade para utilizar recursos da Internet, tais como: navegação em páginas web, uso de e-mail, participação em fóruns, chats e demais ferramentas de comunicação on-line.

3.3. Não é requisito obrigatório, porém será pontuado caso o(a) candidato(a) possua experiência comprovada como:

- a) Tutor(a) ou mediador(a) pedagógico(a) na área relacionada ao Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia;
- b) Docente na Educação Superior na área relacionada ao curso;
- c) Docente na Educação Básica na área relacionada ao curso;

- d) Docente na Educação a Distância na área relacionada ao curso; e
e) Tutor(a) ou mediador(a) pedagógico(a) em cursos de EaD.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas **02 (duas) vagas** para Mediador(a) Pedagógico(a) bolsista, distribuídas conforme os polos de educação a distância e respectivas quantidades, área de mediação pedagógica e formação, conforme o quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – Distribuição de Vagas por Polo de Educação a Distância

Polo de Educação a Distância	Qtd. de Vagas	Área de mediação pedagógica	Formação em:
Guarantã do Norte	01	Mediação em Ciências	Bacharel em Ciência e Tecnologia ou Licenciatura ou Bacharelado em Ciências naturais ou Licenciatura ou Bacharelado em Química, Física, Matemática.
Guarantã do Norte	01	Mediação Tecnologias Digitais	Bacharel em Ciência e Tecnologia ou Licenciatura ou Bacharelado em: Tecnologia Educacional ou Engenharia da Computação ou Tecnologia da Informação ou Sistemas de Informação ou Computação e/ou outras áreas correlatas a área de computação.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) constituirão cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) em caso de surgimento de vaga, mediante comprovada necessidade apresentada pela Coordenação do Curso, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

5.2. Enquanto houver candidato(a) classificado(a) neste processo seletivo com cadastro de reserva válido, não será realizado novo processo seletivo para o preenchimento de vagas adicionais ou decorrentes de desistências.

5.3. O resultado final deste processo seletivo terá validade de **05 (cinco) anos**, conforme disposto no art. 14 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, contados da data de sua homologação, sem possibilidade de prorrogação.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

6.1. O processo de mediação pedagógica deverá ser desenvolvido de forma articulada com o(a) professor(a) formador(a)/regente e a Coordenação do Curso, visando apoiar os processos de ensino e aprendizagem, o acompanhamento acadêmico dos estudantes e a integração entre os conteúdos, as atividades didático-pedagógicas e os recursos educacionais utilizados no curso.

6.2. Para fins deste Processo Seletivo, a atuação do(a) Mediador(a) Pedagógico(a) será organizada de acordo com os seguintes perfis:

I – Mediador(a) Pedagógico(a) em Ciências: responsável por realizar atividades de mediação pedagógica, acompanhamento e apoio aos estudantes nos componentes curriculares relacionados à área de Ciências e suas interfaces, devendo demonstrar formação e/ou competências compatíveis para realizar a mediação dos componentes curriculares constantes no Anexo II deste edital.

II – Mediador(a) Pedagógico(a) em Tecnologias Digitais: responsável por realizar atividades de mediação pedagógica relacionadas às tecnologias digitais, à integração dos conhecimentos e ao desenvolvimento de atividades interdisciplinares, devendo demonstrar formação e/ou competências compatíveis para realizar a mediação dos componentes curriculares constantes no Anexo II deste edital.

6.3. Independentemente do perfil de atuação o(a) mediador(a) pedagógico deverá atender o disposto na portaria CAPES nº 124, de 20 de Março de 2026, que descreve as atribuições do(a) Mediador(a) Pedagógico(a):

- a) esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor formador(a)/regente;
- b) contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e assíncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;
- c) contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares;
- d) acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;
- e) participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas;
- f) realizar atendimentos presenciais aos estudantes na IPES e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da IPES e do(a) professor(a) formador(a)/regente;

6.4. O processo de mediação pedagógica deverão estar alinhadas com os Referenciais de Qualidade de Cursos de Graduação com oferta a distância (2025), publicado pelo Ministério da Educação (https://www.gov.br/mec/pt-br/politica-regulacao-supervisao-educacao-superior/ead/documentos/referenciais_qualidade.pdf), com destaque para às seguintes atribuições:

- a) conhecer o projeto pedagógico do curso e a unidade curricular sob sua responsabilidade, bem como o material didático e o conteúdo específico.
- b) atender os (as) estudantes nos polos , em horários pré-estabelecidos, de forma a auxiliá-los no desenvolvimento de suas atividades individuais e coletivas, fomentando a postura investigativa, esclarecendo dúvidas em relação a conteúdos específicos, bem como ao uso das tecnologias disponíveis.
- c) estimular os(as) estudantes a organizarem suas atividades acadêmicas e de autoaprendizagem, oferecendo suporte necessário para que possam superar dificuldades, principalmente, na adaptação à educação a distância, colaborando com ações que visem à permanência do(a) aluno(a) no curso.
- d) organizar grupos de estudos com os(as) estudantes sob a sua responsabilidade no âmbito do polo de atuação de maneira a reforçar a realização de ações de aprendizagem colaborativa.
- e) auxiliar a coordenação do polo no processo de organização, fiscalização e aplicação das avaliações presenciais.
- f) dialogar permanentemente com os(as) professores(as) formador(a)/regente e demais mediadores(as) pedagógicos(as), colaborando no desenvolvimento dos componentes curriculares, desde o planejamento até a consolidação dos resultados finais.
- g) orientar e acompanhar alunos(as) individualmente ou em grupos de estudos sob sua responsabilidade, no AVA, esclarecendo dúvidas relativas ao conteúdo da disciplina.
- h) participar de ações de capacitação continuada relativas ao uso de novas tecnologias e ferramentas digitais para os processos de ensino e aprendizagem, especialmente no que se refere à EaD.

6.5. Também compreendem as funções de Mediador(a) Pedagógico(a) as seguintes atividades:

- a) participar das capacitações, presenciais ou por web, realizadas pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia – EaD, mensalmente ou quando convocado(a);
- b) realizar estudos sistematizados acerca do Projeto Pedagógico do Curso, de modo a contribuir com os estudantes no entendimento dos procedimentos, normas e regulamentos vigentes na instituição;
- c) realizar estudos sistematizados acerca do material didático do curso antes da formação presencial e durante o desenvolvimento da disciplina;
- d) realizar estudos sistematizados acerca do guia didático de cada disciplina do curso antes e durante o seu desenvolvimento;
- e) encaminhar mensalmente à Coordenação do Curso relatório das atividades desenvolvidas e do acompanhamento dos cursistas;
- f) articular-se com o(a) professor(a) formador(a)/regente da disciplina, sob sua supervisão, para apoiar o processo de ensino e aprendizagem, esclarecer dúvidas, propor atividades de aprendizagem cooperativa e informar sobre o desenvolvimento acadêmico dos estudantes;
- g) atender às solicitações da Coordenação do Curso e demais instâncias responsáveis pela gestão acadêmica e pedagógica, conforme suas atribuições;
- h) acompanhar sua turma de cursistas presencialmente e por meio de fóruns e outros registros no AVA;
- i) motivar os(as) cursistas a se empenharem nos estudos e na realização das atividades propostas nos momentos presenciais e a distância;
- j) orientar os cursistas quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos para realização das atividades, contribuindo para a permanência e redução da evasão;
- k) sugerir e encaminhar material suplementar ao professor formador(a)/regente pela disciplina, de modo a contribuir para a compreensão dos assuntos abordados e/ou o aprofundamento dos temas propostos no Guia Didático da disciplina;
- l) esclarecer dúvidas dos cursistas em relação aos temas em estudo, contando com o apoio e a orientação do professor formador(a)/regente pela disciplina;
- m) contribuir para a manutenção de um ambiente virtual de aprendizagem atrativo, desenvolvendo ações e estratégias para motivar os(as) cursistas e evitar o abandono do curso;
- n) acompanhar e colaborar na correção e avaliação das atividades dos estudantes, conforme orientação e critérios estabelecidos pelo professor formador(a)/regente pela disciplina;
- o) participar da preparação e da realização das atividades acadêmicas do curso, inclusive no polo, quando solicitado, em data e local previamente divulgados;
- p) atender aos estudantes conforme a organização das turmas e a distribuição estabelecida pela Coordenação do Curso, podendo ocorrer remanejamento de cursistas entre Mediadores(as) Pedagógicos(as), conforme necessidade acadêmica e administrativa;
- q) submeter-se ao sistema de acompanhamento e avaliação adotado pela Coordenação do Curso, em consonância com as normas e referenciais aplicáveis à Educação a Distância;
- r) realizar deslocamentos para o exercício das atividades de mediação pedagógica somente mediante autorização da Coordenação do Curso e observância dos procedimentos institucionais aplicáveis, inclusive quanto à documentação necessária e à cobertura de seguro, quando cabível;
- s) observar as cláusulas e condições estabelecidas nos instrumentos institucionais que regem eventual deslocamento e respectiva cobertura de seguro;
- t) cumprir as obrigações previstas no Termo de Compromisso e neste Edital, sujeitando-se às medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis;
- u) exercer atividade que não gera vínculo empregatício, seja de natureza estatutária ou celetista, ficando o pagamento da bolsa condicionado à efetiva realização das atividades e ao cumprimento das obrigações estabelecidas;
- v) ter seu desempenho acompanhado pela Coordenação do Curso e pela Coordenação da UAB, mediante relatórios e outras formas de acompanhamento, podendo o Termo de Compromisso ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, nos atos normativos da CAPES, neste Edital e no próprio Termo de Compromisso;
- x) responder por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução das atividades

que venha a causar danos aos estudantes ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável;

z) observar todos os requisitos legais e procedimentos relacionados à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito da UFMT, incluindo os compromissos relacionados aos sistemas de informação e aos conteúdos didático-pedagógicos e administrativos da UFMT.

6.6. Considerando a Coletânea de Entendimentos e Procedimentos da SETEC/STI/PROEG/UFMT, constituem, ainda, atribuições do(a) Mediador(a) Pedagógico(a):

- a) realizar orientação coletiva com os resultados do acompanhamento semanal, em dia e horário previamente estabelecidos no calendário de cada semestre pela Coordenação do Curso, apresentando as principais dúvidas, resultados e feedbacks dos acompanhamentos realizados durante a semana e colocando-se à disposição para esclarecimentos, com gravação dos encontros na tecnologia disponibilizada pela Secretaria de Tecnologia Educacional da UFMT, quando aplicável;
- b) realizar orientação coletiva para esclarecimento de dúvidas, durante a semana, em três dias, com datas e horários previamente estabelecidos com os estudantes, para atendimento de questões didático-pedagógicas e administrativas;
- c) realizar atendimento individual às demandas dos estudantes, em data e horário previamente agendados, colocando-se à disposição para apoiá-los em momentos de dúvidas ou dificuldades;
- d) acompanhar as avaliações do processo de mediação pedagógica, inclusive a submissão de respostas e/ou textos elaborados pelos estudantes e postados no AVA;
- e) realizar o relatório mensal de atividades no sistema disponibilizado pela UAB;
- f) acompanhar as atividades disponibilizadas nos espaços virtuais, conforme orientações dos(as) professores(as) formador(a)/regente, bem como os fóruns de discussão;
- g) cadastrar cada encontro presencial no AVA, informando se é obrigatório ou facultativo e descrevendo o conteúdo do encontro, quando aplicável;
- h) apoiar a aplicação de atividades e avaliações, conforme orientação do(a) professor(a) formador(a)/regente pela disciplina;
- i) colaborar na correção das atividades no AVA e das avaliações dos encontros presenciais, conforme orientação e critérios estabelecidos pelo professor formador(a)/regente pela disciplina;
- j) gerar, com antecedência meios para registro de presença por instrumentos diversos de controle, tais como listas, atas e outros encaminhando-os posteriormente à Coordenação do Curso;
- k) realizar o lançamento das notas e frequências no AVA, quando solicitado e conforme orientação da Coordenação do Curso.

7. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

7.1. O(A) mediador(a) pedagógico(a) selecionado(a) cumprirá uma carga horária mínima de 20 (vinte horas) semanais durante o período de vigência do Termo de Compromisso, com presença de, no mínimo, dois dias da semana no Polo, compondo 8 (oito) horas semanais presencialmente no polo de sua vinculação, incluindo atividades nos finais de semana, quanto a estas atividades cabe à Coordenação Pedagógica do curso determinar respectivo cronograma;

7.2. A carga horária deve contemplar uma distribuição que seja tanto de atendimento presencial no polo, quando solicitado pela Coordenação de Curso, quanto das atividades a distância, totalizando 20 horas semanais;

7.3. Os casos de falta do(a) mediador(a) pedagógico(a) aos encontros de formação pedagógica, reuniões e aos eventos acadêmicos, previamente agendados pela Coordenação do Curso, bem como, os descumprimentos da carga horária estipulada, sem justificativa, serão registrados negativamente no seu desempenho;

7.4. O(a) mediador(a) pedagógico(a) deve ter disponibilidade mínima de vinte horas semanais, conforme subitem 7.1 acima, para se dedicar ao trabalho presencial no polo de apoio de educação a distância, quando solicitado pela Coordenação de Curso, e online no Ambiente Virtual de Aprendizagem, devendo estabelecer e promover contato com os cursistas, acessando o AVA, no mínimo uma vez ao dia, respeitando a distribuição de carga horária definida com a coordenação de curso.

8. DAS BOLSAS

8.1. As diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), são regulamentadas pela Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e pelas Portarias CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, n.º 309, de 27 de setembro de 2024 e Portaria Capes nº 124, de 20 de março de 2026.

8.2. O valor da bolsa concedida ao Mediador(a) Pedagógico(a) é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, destinada à atuação em atividades típicas de mediação pedagógica desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida formação de nível superior na área do curso ou área correlata e, preferencialmente, título de especialista, mestre ou doutor, conforme disposto no art. 19 do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

8.3. A vigência das bolsas é limitada ao período de outubro de 2026 a outubro de 2027, conforme a demanda do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia – EaD, podendo ser renovada para o período de vigência deste Processo Seletivo, inclusive em caso de reoferta das disciplinas.

8.4. O pagamento das bolsas está condicionado à realização das atividades e atribuições pactuadas em termo de compromisso previamente assinado com a Coordenação Geral da UAB/UFMT, observando-se as atribuições e os processos de coordenação de curso estabelecidos na coletânea de procedimentos formalizada entre a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e a Coordenação de Administração Escolar (CAE).

8.5. O pagamento das bolsas será realizado pela CAPES, obrigatoriamente por depósito em conta bancária em nome do(a) Mediador(a) Pedagógico(a) beneficiário, estando condicionado ao envio do relatório mensal de atividades, postado em endereço eletrônico específico disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do respectivo curso.

8.6. Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser realizado em espécie, tampouco será concedido adiantamento ou pagamento a terceiros.

8.7. É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser cumuladas com outras bolsas cuja concessão seja baseada na Lei n.º 11.273/2006 ou com quaisquer outras bolsas concedidas pelos referidos órgãos.

8.8. O exercício da função de Mediador(a) Pedagógico(a) e o pagamento da bolsa não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo ser interrompidos a qualquer tempo em caso de descumprimento das funções pelo Mediador(a) Pedagógico(a), evasão de alunos do polo de atuação, alterações ou interrupção do fomento pela CAPES, ou ainda por interesse da UFMT.

8.9. Em conformidade com o Acórdão n.º 1074/2019-TCU, o pagamento da bolsa será suspenso caso seja comprovada a ausência de acesso e participação do Mediador(a) Pedagógico(a) no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a ele vinculado e a não postagem do relatório mensal de atividades, conforme previsto no item 8.5 deste Edital.

8.10. O inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal estabelece que a remuneração dos servidores públicos federais não pode ultrapassar o valor do subsídio do Presidente da República, buscando garantir a equidade e a limitação dos salários no serviço público federal.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível em: <https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab>, com envio, no ato da inscrição, dos documentos exigidos neste Edital.

9.2. Anexo I – Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), por extenso ou por meio de assinatura eletrônica com validação GOV.BR.

9.3. O(a) candidato(a) deverá inserir no sistema cópias simples e legíveis dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certificado de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se aplicável (sexo masculino);

- e) Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes, acompanhado dos comprovantes dos títulos e experiências declarados, conforme o Quadro 2 – Critérios de Pontuação para Classificação, previsto no item 12.3.3 deste Edital. O não envio da documentação comprobatória impossibilitará a atribuição de pontuação aos respectivos itens;
- f) Certificado de graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- g) Comprovante de residência atual, emitido nos últimos três meses.

10. BANCA EXAMINADORA

10.1. A banca examinadora do processo seletivo será composta por membros da unidade acadêmica ofertante do referido curso;

10.2. A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;

10.3. A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada até a data estabelecida no Cronograma (item 15 deste Processo Seletivo), no endereço eletrônico <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>;

10.4. Compete à Banca Examinadora:

a) Proceder à análise dos documentos apresentados pelos candidatos no Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste Processo Seletivo - Julgar recursos interpostos contra os resultados do Processo Seletivo;

b) Elaborar e encaminhar à Coordenação Geral da UAB/UFMT, relatório circunstanciado (ata), de cada uma das etapas, incluindo o resultado final do Processo Seletivo.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Análise curricular;
- b) Seleção dos(as) candidatos(as) e publicação da relação dos(as) selecionados(as);
- c) Divulgação do resultado final;
- d) Aplicação dos critérios de pontuação, conforme estabelecido neste edital.

12. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. Após a análise das candidaturas, a Banca Examinadora procederá à avaliação dos documentos e comprovantes apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, conforme os critérios estabelecidos no Quadro 2. Serão considerados os seguintes aspectos: formação acadêmica, experiência profissional na área, atuação em Educação a Distância e demais qualificações relevantes para o exercício das atividades previstas.

12.2. A análise dos documentos comprobatórios será realizada conforme os critérios definidos para o curso, atribuindo-se a respectiva pontuação de acordo com o Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 – Critérios de Pontuação para Classificação

Critério	Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Títulos Acadêmicos	01	Doutorado (certificado)	25	25
	02	Mestrado (certificado)	20	20
	03	Especialização (certificado)	10	10

b) Experiência Profissional	04	Experiência como tutor(a) ou mediador(a) pedagógico(a) na área relacionada ao Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia(1 ponto para cada semestre no máximo 10 semestres)	1,0	10
	05	Experiência na docência na Educação Superior na área relacionada ao curso(1 ponto para cada semestre no máximo 10 semestres)	1,0	10
	06	Experiência na docência na Educação Básica na área relacionada ao curso (1 ponto para cada semestre no máximo 10 semestres)	1,0	10
	07	Experiência na docência a distância na área relacionada ao curso (1 ponto para cada semestre no máximo 10 semestres)	1,0	10
	08	Experiência como tutor(a) ou mediador(a) pedagógico(a) em cursos de EaD. (0,5 ponto para cada semestre no máximo 10 semestres)	0,5	5

* Para os itens 06 e 07, a pontuação será atribuída conforme o período de experiência comprovado, limitada ao máximo de 10 (dez) pontos por item.

* Para o item 08, a pontuação será atribuída conforme o período de experiência comprovado, limitada ao máximo de 05 (cinco) pontos por item.

* Como “área relacionada ao curso” compreende-se os cursos mencionados no Quadro 1 - Área de formação.

Notas importantes – Experiência na docência

Considera-se experiência, para fins de pontuação, o desempenho de funções relacionadas às atividades acadêmicas e pedagógicas no âmbito da Educação a Distância, tais como: Coordenador(a) Geral da UAB, Coordenador(a) Adjunto(a) da UAB, Coordenador(a) de Curso EaD, Coordenador(a) de Tutoria, Assistente Pedagógico(a) da UAB, Secretário(a) de Curso EaD, Modelador(a) de Ambientes Virtuais de Aprendizagem e Designer Instrucional EaD, desde que devidamente comprovadas e relacionadas às atribuições consideradas para fins de pontuação.

12.3. A comprovação dos itens e critérios mencionados nos tópicos anteriores deverá ser realizada conforme detalhado no Quadro 3.

Quadro 3 - Forma de comprovação dos itens/critérios estabelecidos no quadro de Critérios de Pontuação para Classificação quadro 2.

Item	Descrição	Forma de Comprovação
------	-----------	----------------------

01	Doutorado (certificado)	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de doutor ou ata de aprovação da defesa de doutorado em uma área de formação descrita no Quadro 1 em consonância à mediação pedagógica escolhida.
02	Mestrado (certificado)	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de mestre ou ata de aprovação da defesa de mestrado em uma área de formação descrita no Quadro 1 em consonância à mediação pedagógica escolhida.
03	Especialização (certificado)	Anexar, no sistema eletrônico, certificado de conclusão da especialização ou declaração equivalente da coordenação do curso em uma área de formação descrita no Quadro 1 em consonância à mediação pedagógica escolhida.
04	Experiência como tutor(a) ou mediador(a) pedagógico(a) na área relacionada ao Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, como carteira de trabalho, holerites, entre outros. (no máximo 10 semestres)
05	Experiência na docência na Educação Superior na área relacionada ao curso	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, como carteira de trabalho, holerites, entre outros. (no máximo 10 semestres)
06	Experiência na docência na Educação Básica na área relacionada ao curso	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, como carteira de trabalho, holerites, entre outros. (no máximo 10 semestres)
07	Experiência na docência a distância na área relacionada ao curso	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, como carteira de trabalho, holerites, entre outros. (no máximo 10 semestres)
08	Experiência como tutor(a) ou mediador(a) pedagógico(a) em cursos de EaD.	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, como carteira de trabalho, holerites, entre outros. (no máximo 10 semestres)

13. DOS RECURSOS

13.1. A presente seleção terá fase recursal na divulgação dos resultados de inscrição e classificação e na fase de resultados finais. Os resultados serão analisados pela Banca Examinadora e assinados por ela para publicação. No caso de impugnação do edital, a análise será realizada pela Coordenação do curso, sendo assinada pelo(a) coordenador(a), conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 15).

13.2. O recurso deve ser enviado exclusivamente pelo candidato à Banca Examinadora, conforme os prazos e etapas estabelecidos no cronograma deste edital, por meio do endereço eletrônico: <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>.

13.3. O recurso deverá conter o número do CPF, o foco da recorrência, e ser assinado e interposto pelo(a) próprio(a) candidato(a).

13.4. Não será admitida interposição de recurso por ofício, via postal ou outro meio que não seja o endereço eletrônico: <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>.

13.5. O candidato deverá utilizar-se de linguagem coerente, consistente e objetiva em seu pleito.

13.6. O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

14. DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a prioridade e com a ordem decrescente da nota final obtida, nessa ordem.

14.2. Em caso de empate entre candidatos, tem preferência, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) Tempo de experiência como tutor(a) ou mediador(a) pedagógico(a) na área relacionada ao curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia;

b) Tempo de experiência como tutor(a) ou mediador(a) pedagógico(a) em cursos de EaD;

c) Maior nível de escolaridade;

d) Candidato com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

15. CRONOGRAMA E LOCAIS DAS AÇÕES

15.1. Cronograma do Processo Seletivo

ITEM	AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
01	Publicação do edital	28/08/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
02	Prazo Impugnação ao edital	31/08/2026 a 02/09/2026	Envio via SEI, destinado à Coordenação de Ensino do curso de Graduação em Bacharelado em Ciência e Tecnologia – EaD – FCT/CUVG
03	Prazo Análise a Impugnação ao edital	03/09/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
04	Publicação do resultado da Impugnação ao Edital	04/09/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
05	Divulgação da Banca Examinadora	04/09/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
06	Período de inscrição (Em caso de número insuficiente de candidatos, as inscrições poderão ser prorrogadas, alterando-se o cronograma das demais etapas, por meio de retificação deste edital)	08/09/2026 a 22/09/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
07	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com justificativa)	25/09/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos

ITEM	AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
08	Prazo de recurso à relação de inscrições deferidas e indeferidas	28/09/2026 e 29/09/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
09	Publicação do resultado do recurso referente à “Lista de inscrições indeferidas com justificativa”	01/10/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
10	Publicação do resultado final (aprovados e classificados)	01/10/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
13	Entrega de documentos via SEI (conforme item 16)	01/10 a 02/10/2026	Envio via SEI, destinado à Coordenação de Ensino do curso de Graduação em Ciência e Tecnologia – EaD – FCT/CUVG

16. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1. O(A) candidato(a) aprovado(a), dentro do limite de vagas ofertadas no processo seletivo, quando convocado(a) para atuar como Mediador(a) Pedagógico(a) no curso de Graduação em Bacharelado em Ciência e Tecnologia – FCT / CUVG - UFMT, na modalidade EaD, mantido pelo Programa UAB abrangido por este Edital. O(a) candidato(a) deverá enviar, eletronicamente via SEI! todos os documentos elencados no item 17 deste edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 15.13).

16.2 O(A) candidato(a) que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos solicitados ficará impossibilitado(a) de preencher a vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) na lista de classificados(as) para a vaga, caso haja disponibilidade.

16.3 A convocação do(a) candidato(a) classificado(a), se aplicável, será realizada por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição. A Coordenação do Curso da unidade proponente entrará em contato exclusivamente via e-mail nessa ocasião. É de responsabilidade do(a) candidato(a) garantir que as informações fornecidas estejam corretas e acompanhar a convocatória.

17 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À VINCULAÇÃO

17.1. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, via processo SEI, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (item 15 deste edital), os documentos listados abaixo:

- Preencher e assinar, no próprio SEI, o Termo de Compromisso Padrão Universidade Aberta do Brasil (o formulário encontra-se disponível no SEI <SETEC - UAB – CADASTRO TUTOR>);
 - Declaração de Não Acúmulo, que deverá ser preenchida e assinada digitalmente pelo requerente conforme previsto na Lei nº 14.063/2020;
 - Documento de identidade (RG);
 - CPF (quando não constar no documento de identidade);
 - Cópia dos dados bancários (cartão ou extrato bancário) em nome do(a) candidato(a) aprovado(a)/convocado(a);
 - Comprovante de residência atual (dos últimos dois meses), correspondente ao polo de atuação;
 - Comprovante do Diploma de Graduação;
 - Comprovante do Diploma de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado;
 - Curriculum Vitae/Lattes com os comprovantes dos títulos apontado e da experiência informados;
 - Declaração antinepotismo, que deverá ser preenchida e assinada pelo requerente;
- Edital e resultado final da seleção (comprovante extraído do sistema ou publicação oficial);
- Ficha de inscrição (Modelo Anexo I do presente edital), devidamente preenchida.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A UFMT, junto à Coordenação do curso de Graduação em Bacharelado em Ciência e Tecnologia – FCT / CUVG - UFMT, na modalidade EaD, reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo o candidato que: prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente; não cumprir adequadamente, qualquer uma das etapas do processo seletivo;

18.2. O resultado final com os nomes dos selecionados e classificados, após homologação, será publicado em ordem decrescente de pontuação, no endereço

<https://setec.ufmt.br/processosseletivos>;

18.3. A classificação do candidato não assegura o ingresso automático na função de mediador pedagógico, mas apenas a expectativa de nele ser inserido. A convocação dos candidatos classificados será feita à medida do surgimento de vagas no curso;

18.4. A Coordenação do Curso pode substituir o(a) Mediador(a) Pedagógico(a) no momento em que houver necessidade, desde que a atuação do mesmo esteja em descompasso com as orientações encaminhadas pela Coordenação de Tutoria e pela Coordenação do Curso;

18.5. Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no endereço <http://www.setec.ufmt.br/processosseletivos>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso a estas informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando a UFMT/SETEC, por eventuais prejuízos que possa sofrer o(a) candidato(a) em decorrência de informações incorretas ou insuficientes;

18.6. Não haverá comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato(a) acompanhar os resultados no site <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>;

18.7. As informações a serem prestadas pelo(a) candidato(a) em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade;

18.8. Este Edital terá prazo de validade de 05 (cinco) anos;

18.9. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação Geral do Curso, no que tange a realização da seleção.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2026.

Alexandre Martins dos Anjos
Coordenação do Curso Bacharelado em Ciência e Tecnologia

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
E-Mail:	
Telefone:	
Endereço:	
Cidade:	
UF:	

Assinale o(s) polo(s)/áreas para o(s) qual(is) deseja candidatar-se:

- ☐ Guarantã do Norte - Mediador(a) Pedagógico(a) em Ciências
☐ Guarantã do Norte - Mediador(a) Pedagógico(a) em Tecnologias Digitais

Critério	Sim	Não
Reside no polo escolhido e possui graduação na área do curso	☐	☐
É servidor(a) docente da UFMT e possui graduação na área do curso	☐	☐
É servidor(a) técnico-administrativo da UFMT e possui graduação na área do curso	☐	☐

Declaração do(a) Candidato(a):

Estou ciente de que **não haverá**, sob qualquer pretexto, **inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta**. Declaro também que as informações prestadas são verdadeiras. Caso sejam falsas, inexatas ou não atendam às condições estabelecidas no edital, minha inscrição será **cancelada**, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que já aprovado(a), ainda que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer etapa do processo seletivo.

Data: ____ / ____ / 2026

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Obs.: Este documento deverá ser assinado eletronicamente

Ao inscrever-se para a vaga de mediador pedagógico o candidato se autodeclara com formação necessária para assumir a mediação dos componentes constantes neste anexo.

I – Mediador(a) Pedagógico(a) em Ciências: responsável por realizar atividades de mediação pedagógica, acompanhamento e apoio aos estudantes nos componentes curriculares relacionados à área de Ciências e suas interfaces, devendo demonstrar formação e/ou competências compatíveis para realizar a mediação dos componentes curriculares na área de Ciências (Matemática, Física e Química) e Seminário Integrador.

II – Mediador(a) Pedagógico(a) em Tecnologias Digitais: responsável por realizar atividades de mediação pedagógica relacionadas às tecnologias digitais, à integração dos conhecimentos e ao desenvolvimento de atividades interdisciplinares, devendo demonstrar formação e/ou competências compatíveis para realizar a mediação dos componentes curriculares na área de computação, tecnologias da informação, gestão, inovação e empreendedorismo e Seminário Integrador.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MARTINS DOS ANJOS**, Coordenador(a) de Ensino de Graduação em Ciência e Tecnologia da Faculdade de Ciência e Tecnologia do CUVG / UFMT, em 28/08/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9573477** e o código CRC **653B737E**.